



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☒ MULTA DIÁRIA
☒ APREENSÃO

006536

(01) CPF/CNPJ 816.408.112-49		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 184 697 SSP/RR Data de Nasc. 04/07/1980									
(03) NOME DO AUTUADO Galdino Pinho de Araujo		(04) NATURALIDADE —									
(05) FILIAÇÃO Elie Pinho de Araujo											
(06) ENDEREÇO Comunidade Olho da Agua		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO DO DISTRITO Ara Indígena	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Normandia	(10) UF RR	(11) CEP —								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por Transportar 780 litros de combustível considerada substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos. Os procedimentos administrati- vos, foram processados a partir do processo SEI 18201.0105.010 473/2025. 31, e APF Nº 3937/2023.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/ALÍNEA —	(14) ART 64	INCISO/ALÍNEA Caput	C/ART. 3º	INCISO/ALÍNEA II, IV	(15) ART. 96	INCISO/ALÍNEA §1º, III	C/ART. —	INCISO/ALÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08									
(18) VALOR DA MULTA R\$ 500,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Ficam apreendidos 780 litros de combustível, totalizando um Valor R\$ 5.921,00.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 4º 12' 14,8" W 60º 51' 39,2"				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Pacaraima				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:00		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 06/06/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS. R\$ R\$ 5.921,00					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Nº 22 microtrans no local											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											



1º Via

Yuri de Lima Teixeira
Chefe da Fiscalização Ambiental - DFA
Matrícula nº 020112721

2º Via (FEMARH/RR)



3º Via (MPE)

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental Fiscal
DFA/DMA/FEMARH-RR
Matrícula - 042052102